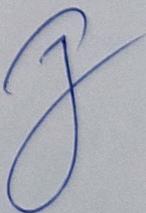
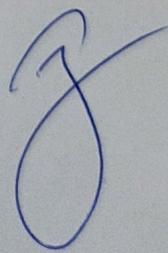


Ata da Reunião por videoconferência do Comitê Nacional do e-Gestão

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020 (12/08/2020), às dezessete horas (17h00), reuniram-se por videoconferência os membros do Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, presentes o **Dr. Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha**, coordenador do Comitê e desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a **Dra. Roberta Ferme Sivolella**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o **Dr. Fabiano de Abreu Pfeilsticker**, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o **Dr. Rafael Gustavo Palumbo**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e Coordenador Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – gte-Gestão, o **Sr. Cláudio Luidi Gaudensi Coelho**, Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Sr.ª Camila Ribeiro Rocha, servidora lotada na Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Superior do Trabalho, o **Sr. Diêgo Carneiro Lopes**, lotado na Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, o **Sr. Sandro Magnos Karkow**, lotado na Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, a **Sra. Nadja Maria Prates Públio**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e o **Sr. Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Brasília. Inicialmente, acerca do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 3/2020. O Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas fez um elogio ao compasso, sincronia, que houve entre PJE e o e-gestão; quanto à questão da sentença parcial, o Dr. Fabiano Pfeilsticker reforçou que foi alcançada grande evolução. Em seguida, no tocante ao tópico **Assuntos Preliminares**, a Dra. Roberta Sivolella comunicou o posicionamento de Sua Excelência o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sobre os temas levados ao seu conhecimento, informando a preocupação de Sua Excelência o Ministro Corregedor-Geral em relação às audiências e às estatísticas geradas a partir dos novos tipos de sessão, quais sejam, Virtuais, Telepresenciais e Presenciais. Esclareceu, ainda, que o Sr. Ministro Corregedor-Geral solicitara que o Extrator obtivesse essas informações com atenção para não haver confusão entre as sessões virtuais e telepresenciais, devendo ser dada especial atenção à terminologia utilizada; e foi informado que essa questão foi objeto de resposta na *issue* EG-3608, em que fora solicitada a apuração das audiências virtuais. O Dr. Fabiano Pfeilsticker esclareceu que os fluxos do PJe acabaram com as caixas (diretórios utilizados para controle dos processos no sistema Pje), também explicou sobre o funcionamento dos *chips* (identificações que são lançadas no processo, no sistema Pje), sugerindo que se substituísse o trabalho com fluxo pelo trabalho com os *chips*. Em seguida, iniciou-se um debate entre os presentes acerca das ferramentas de gerenciamento de dados estatísticos, sendo mencionado o *software*

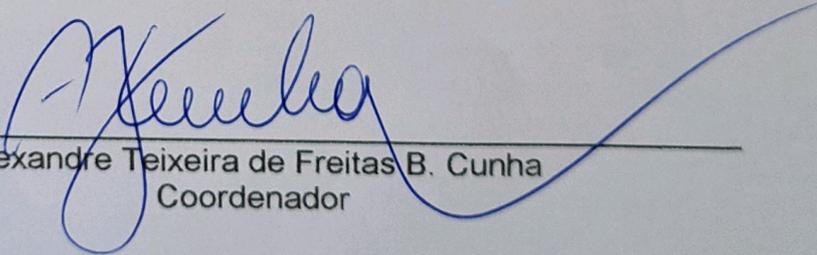


empregado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. O Dr. Fabiano Pfeilsticker sugeriu, então, a criação de uma base nacional, com todos os dados do sistema PJe. O Dr. Alexandre Freitas mencionou a necessidade de maior controle da implantação das versões do sistema PJe e do Extrator. A Srª Camila Ribeiro Rocha esclareceu que o sistema e-Gestão é um projeto desenvolvido há mais de dez anos, tendo sido iniciado com outra tecnologia, o que dificulta a evolução do e-Gestão para que adote uma base com todas as informações do sistema PJe. Explicou, ainda, sobre a aquisição do sistema *Web Focus* (que substituirá o sistema e-Gestão) e sobre o funcionamento do Power BI no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, destacando que o referido Tribunal trabalha com uma base local, ao passo que o Tribunal Superior do Trabalho utiliza uma base nacional. Por fim, a Dra. Roberta Sivolella mencionou a funcionalidade para a indicação da inexistência de depósito, aduzindo ser necessária a vinculação com o SIF. Sugeriu que o PJe tivesse um campo a ser marcado pelo servidor, indicando a ausência de depósito. Esclareceu que a demanda do Sr. Ministro Corregedor-Geral é que seja criada essa funcionalidade, a princípio não vinculada com o SIF. Por último, **procedeu-se à análise das *issues* submetidas via gte-Gestão para análise do Comitê.** Inicialmente foi analisada a EG-3705, mediante a qual o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região solicitou a alteração da regra dos itens Execuções Extintas – outras (90.096) e Execuções Extintas – pagamento (90095), excluindo o valor do complemento “7642 – Satisfação da Obrigação” do item 90096 e incluindo no 90095; em resposta, o Comitê Nacional do e-Gestão autorizou a mudança da regra de negócio dos itens 90.095 e 90.096. Em seguida, foi analisada a *issue* EG-2688, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região demandou a inclusão de classes que não são de conhecimento (como a Oposição) como Caso novo de conhecimento, após a alteração da classe; em resposta, o Dr. Fabiano Pfeilsticker se comprometeu a levantar ações autônomas contabilizadas como incidentes. Depois, procedeu-se à análise da EG-3820, referente a ofício do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região dirigido ao Comitê, indagando sobre a existência de estudo para alinhamento do PJeCor com o sistema e-Gestão; em resposta, informou-se que a Corregedoria anterior definira que os itens não seriam criados, pois dependia de dados a serem recebidos do CNJ, razão pela qual o estudo não foi feito. A Comissão concluiu que seria necessária tratativa com o CNJ para que houvesse avanço nessa questão. A seguir, foi analisada a EG-3713, aberta pelo gte-Gestão para, atendendo a proposta da Vice-Presidência, incluírem-se os marcadores dos processos da Semana Nacional de Conciliação e Semana Nacional da Execução e Mutirões no e-Gestão; essa proposta, anteriormente aceita pelo gte-Gestão, foi aprovada pelo Comitê Nacional do e-Gestão. Depois, foi avaliada a *issue* EG-3608, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região solicitou a apuração de audiências virtuais, porque os itens “Sessões de Julgamento Realizadas – Ordinárias” (92.188) e “Sessões de Julgamento Realizadas – Extraordinárias” (92.189) contabilizavam apenas as sessões ordinárias e extraordinárias, inexistindo a apuração do tipo “virtual”; o Comitê, em resposta, informou que a demanda solicitada já foi atendida na versão 2.5.5 do Extrator. Em seguida, foi analisada a *issue* EG-3630, mediante a qual o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitou que o e-Gestão considerasse o movimento “Declarada a Competência” (do Juízo) como solução de processos da classe Conflito de Competência; o Grupo Técnico



entendeu ser inadequado o deferimento da referida solicitação, por ser esse movimento precedido de um movimento de Julgamento; em resposta, o Comitê informou que o glossário do movimento 220 determina que o movimento "Declara a Competência" seja lançado nos casos em que há declaração de incompetência, porém ficou decidido que seria verificado com o Grupo das Tabelas se é ou não obrigatório o lançamento do movimento "Julgado Improcedente" nos Conflitos de Competência, porque a orientação conflita com a do glossário do movimento 11796 ("Declarada a Competência"). Passando-se à análise da *issue* EG-3629, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região solicitou informar sobre o impacto, no e-Gestão, de decisão do CNJ acerca da aferição da produtividade dos Magistrados em dias corridos, conforme notícia anexada à *issue*, o Comitê Nacional respondeu que o tema está sobrestado para análise do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral. A seguir, foi analisada a *issue* EG-2684, aberta pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que entendeu ser um erro o extrator não apurar Recursos Internos em Recursos de Revista, e que solicitou, ao final da referida *issue*, a criação de itens específicos para a apuração desses recursos; o Comitê Nacional, em atendimento à *issue*, devolveu-a para o gte-Gestão, para criação de propostas para a apuração dos itens. Depois, foi analisada a *issue* EG-2304, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região solicitou que o e-Gestão passasse a detalhar por processo os itens relativos aos Valores Pagos aos Demandantes e Arrecadação de Custas e Emolumentos e de Contribuições Previdenciárias; essa solicitação foi aprovada pelo Comitê e devolvida para o gte-Gestão para as devidas providências. Por fim, foi analisada a *issue* EG-2299, mediante a qual o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região solicitou a inclusão das Cartas de Ordem entre as Ações Originárias no 2º Grau de Jurisdição; o Comitê respondeu que este tema está sobrestado para avaliação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Nada mais havendo a ser tratado, esta reunião foi encerrada às dezenove horas (19h00), sendo lavrada esta ata, lida e achada conforme, que vai assinada pelo Coordenador do Comitê Nacional do e-Gestão.

Brasília, 12 de agosto de 2020.



Alexandre Teixeira de Freitas B. Cunha
Coordenador